



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.961 DE 15 DE ABRIL DE 2.016

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Revisão geral anual de servidores públicos municipais na forma que especifica e dá outras providências**"

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos revisão geral anual na ordem de 8,0% (oito por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

§ Único – O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar as alterações necessárias nas tabelas de vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.

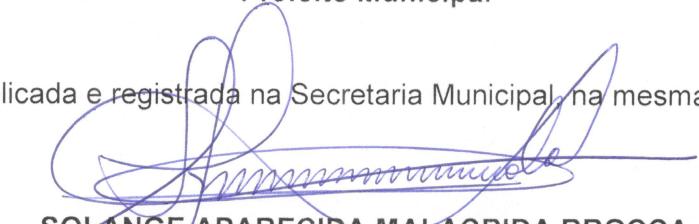
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de Abril do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo